



32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – Conselheiro Dimas Ramalho
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Letícia Formoso
Delsin Matuck Feres

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Carim José Féres SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero. Às dez horas, cumprimentando os que acompanham a sessão, o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 31ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de novembro de 2020.

Em seguida o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga à Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo a Senhora Procuradora presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, tendo em vista a ausência do Conselheiro Renato Martins Costa, confirmada somente após a publicação da pauta, informo que será mantida a ordem dos julgamentos publicada no Diário Oficial, e a sustentações orais respeitarão a sequência da ordem do dia.

Passemos à apreciação dos processos constantes da ordem do dia da sessão estadual.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR – AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

01 TC-016038.989.20-8

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Granterra Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto: Aquisição de Cestas de Alimentos para a participação da SABESP no Programa Alimento Solidário.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior (Diretor da SABESP).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior (Diretor) e Fábio Toreta (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 27-05-20. Valor – R\$12.430.000,00.

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procuradora da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: GDF-7.

02 TC-016173.989.20-3

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Granterra Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto: Aquisição de Cestas de Alimentos para a participação da SABESP no Programa Alimento Solidário.

Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior (Diretor) e Fábio Toreta (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procuradora da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Sabesp nº 01.509/20 e o Contrato nº 01.059/20-00, de 27/5/20, no valor de R\$ 12.430.000,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta mil reais), referentes à avença havida entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e Granterra Comércio de Alimentos Ltda., bem como conheceu do acompanhamento da execução contratual levada a efeito no TC-016173.989.20-3.

03 TC-004049/026/12

Recorrente: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Fundação Vunesp.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Fundação Vunesp, nos exercícios de 2011 e 2012.

Responsável: Elias José Simon (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-09-15, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Elson Motoyama, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941).

Procuradora da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ressaltando que a Vunesp submete-se ao controle público de gastos e à fiscalização ordinária deste Tribunal, deu-lhe provimento, para o fim de reformar a r. Sentença proferida em Primeira Instância, determinando o registro da admissão por ter restado comprovada a sua regularidade.

Determinou, por fim, o retorno dos autos ao eminente Relator originário, para conhecimento e providências correspondentes.

04 TC-006078/026/10

Recorrente: Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista – Fundunesp.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista – Fundunesp, no exercício de 2009.

Responsável: Luiz Antonio Vane (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-11-15, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487), Marcelo Ricardo Escobar (OAB/SP nº 170.073) e Maria Paula Ferreira de Melo (OAB/SP nº 127.586).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, ressaltando que a Fundunesp submete-se ao controle público de gastos e à fiscalização ordinária deste E. Tribunal, negoulhe provimento, para o fim de manter na íntegra a r. Sentença proferida em Primeira Instância.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

05 TC-001007.989.16-3

Interessado: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza -

CEETEPS.

Exercício: 2016.

Dirigentes: Laura Margarida Josefina Laganá e Cesar Silva (Presidentes).

Advogados: Flávio Abissamra Ferreira de Souza (OAB/SP nº 345.974) e

outros.

Acompanham:	TCs-024133/026/16,	021741/026/16,	021740/026/16,
021739/026/16,	021738/026/16,	021737/026/16,	021736/026/16,
021735/026/16,	021734/026/16,	021733/026/16,	021732/026/16,
021731/026/16,	021730/026/16,	021729/026/16,	021728/026/16,
021698/026/16,	021699/026/16,	021715/026/16,	021716/026/16,
021717/026/16,	021718/026/16,	021719/026/16,	021720/026/16,
021721/026/16,	021722/026/16,	021723/026/16,	021724/026/16,
021725/026/16,	021726/026/16,	021727/026/16,	001229/026/17,
009841.989.18-9 e 09134.989.18-5.			

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, e 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral de 2016 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, com a consequente quitação dos Responsáveis, sem prejuízo das recomendações e determinações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos, liberando-se os responsáveis por Adiantamentos e Almoxarifados.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Determinou, outrossim, o envio de ofício ao Corpo de Bombeiros, para ciência e adoção de medidas de sua alçada em relação ao AVCB.

Determinou, ainda, transitado em julgado, a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Trabalho, em atendimento aos pedidos formulados nos Expedientes TC-009134.989.18-5 e TC-009841.989.18-9.

Determinou, por fim, o arquivamento do presente processo e demais apensados que o acompanham.

06 TC-001011.989.16-7

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -

DER.

Exercício: 2016.

Responsável: Armando Costa Ferreira (Superintendente).

Acompanham: TC-025686/026/16, TC-010866.989.16-3, TC-014963.989.16-5

e TC-009326.989.17-5.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

PROCESSOS

TC-001384.989.16-6

Interessada: Departamento de Estradas de Rodagem – DER – Sede.

Responsável: Armando Costa Ferreira.

TC-001385.989.16-5

Interessada: Divisão Regional de Campinas – DR-01.

Responsáveis: Cleiton Luiz de Souza e Paulo de Almeida.

TC-001386.989.16-4

Interessada: Divisão Regional de Itapetininga – DR-02.

Responsáveis: Alfredo Moreira de Souza Neto e Edson Gonçalves de Lara.

TC-001387.989.16-3

Interessada: Divisão Regional de Bauru – DR-03.

Responsáveis: Adelvar Carlos Andrioli e Vander Pedro Rodrigues.

TC-001388.989.16-2





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Interessada: Divisão Regional de Araraquara – DR-04.

Responsáveis: Marcos Antonio Mantoanelli e Luiz Leonel dos Santos.

TC-001389.989.16-1

Interessada: Divisão Regional de Cubatão – DR-05.

Responsáveis: Orlando Arantes e Orlando Morgado Junior.

TC-001390.989.16-8

Interessada: Divisão Regional de Taubaté – DR-06.

Responsáveis: Antônio Moreira Júnior e Jorge Jobram.

TC-001391.989.16-7

Interessada: Divisão Regional de Assis - DR-07.

Responsáveis: Jorge Masataka Mori e Mário Carlos Cardoso.

Acompanha: TC-016565/026/16.

TC-001392.989.16-6

Interessada: Divisão Regional de Ribeirão Preto – DR-08.

Responsáveis: Domingos Lascala e Alberto Massato Nakage.

TC-001393.989.16-5

Interessada: Divisão Regional de São José do Rio Preto – DR-09.

Responsáveis: Everson Guilherme Grigoleto e José Carlos Saffi.

TC-001394.989.16-4

Interessada: Divisão Regional da Grande São Paulo – DR-10.

Responsáveis: Mauro Flavio Cardoso, Gerson Nastri e Douglas Carlos Biondo

Bastos.

TC-001395.989.16-3

Interessada: Divisão Regional de Araçatuba – DR-11.

Responsáveis: Carlos Eduardo Sartori Valdiviezo e Ademilson de Matos.

TC-001396.989.16-2

Interessada: Divisão Regional de Presidente Prudente – DR-12.

Responsáveis: João Augusto Ribeiro e Álvaro Antonio Ferro.

TC-001397.989.16-1

Interessada: Divisão Regional de Rio Claro – DR-13.

Responsáveis: Danilo Luiz Dezan e Elaine Zancopé Carnieri.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Acompanha: TC-013087.989.16-6.

TC-001398.989.16-0

Interessada: Divisão Regional de Barretos – DR-14.

Responsáveis: Heliane Rodrigues Borges e Leontino Dias Campos Junior.

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas consolidadas do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, exercício de 2016, com a consequente quitação do responsável pela gestão da Autarquia Sr. Armando Costa Ferreira.

Decidiu, ademais, com fundamento no artigo 33, I, do mesmo diploma legal, julgar regulares as contas das Divisões Regionais especificadas no item 2.11 do voto do Relator, juntado aos autos, quitando-se os ordenadores das despesas, nos termos do artigo 34 da referida lei, e liberando-se os responsáveis por adiantamentos e pelo almoxarifado, identificados nos respectivos processos.

Decidiu, além disso, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas das Divisões Regionais especificadas no item 2.12 do referido voto, quitandose os ordenadores das despesas, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, e liberando-se os responsáveis por adiantamentos e pelo almoxarifado, identificados nos respectivos processos.

Determinou, outrossim, seja expedido alerta para atendimento das determinações e recomendações registradas no voto do Relator, devendo os responsáveis das Unidades que tiveram apontamentos adotarem as medidas necessárias visando à inocorrência de novos desacertos, incorporando as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas.

Determinou, ainda, o encaminhamento, por ofício, de cópia da decisão ao Excelentíssimo Senhor Superintendente do DER para conhecimento e providências cabíveis junto às Divisões Regionais.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Determinou, também o arquivamento do expediente TC-9326.989.17, que serviu de subsídio na análise.

Determinou, outrossim, o desarquivamento do e-TC-10866.989.16, promovendo-se sua classificação como Representação para regular instrução processual. O expediente TC-14963.989.16, que serviu de auxílio na instrução dos autos, encontra-se arquivado.

Determinou, ademais, que a efetividade das medidas noticiadas pelas Unidades do DER deverá ser objeto de verificação nas próximas fiscalizações.

Ficam excepcionados os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

07 TC-012174.989.17-8

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A.

Objeto: Prestação de serviços de cobertura securitária em diversas modalidades de seguro.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Alfredo Falchi Neto (Diretor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Baptista do Nascimento (Diretor) e Edvaldo Pedreira Sobrinho (Gerente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 14-07-17. Valor – R\$39.998.531,18.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinicio Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-3.

08 TC-012734.989.17-1





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A.

Objeto: Prestação de serviços de cobertura securitária em diversas

modalidades de seguro.

Responsáveis: José Carlos Baptista do Nascimento (Diretor) e Edvaldo

Pedreira Sobrinho (Gerente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de

Encerramento de 20-12-18.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinicio Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luís Cláudio Mânfio.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico e o Contrato, bem como conheceu do Acompanhamento da Execução Contratual em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

09 TC-017530.989.17-7

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Escala Empresa de Comunicação Integrada Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para retirada, embalagem e entrega de aproximadamente 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de exemplares referentes a trabalhos da Secretaria Estadual de Educação.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora-Presidente).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora-Presidente) e Ivail José de Andrade (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 16-10-17. Valor – R\$5.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicadas no D.O.E. de 08-03-18, 09-01-19 e 27-04-19.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838).

Procuradores da Fazenda: Vera Wolff Baya e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.

10 TC-019760.989.17-8

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Escala Empresa de Comunicação Integrada Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para retirada, embalagem e entrega de aproximadamente 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de exemplares referentes a trabalhos da Secretaria Estadual de Educação.

Responsáveis: Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora-Presidente), Ivail José de Andrade (Diretor) e Fernando Mota Gaspar (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 19-10-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicadas no D.O.E. de 09-01-19 e 27-04-19.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838).

Procuradores da Fazenda: Vera Wolff Baya e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico e o decorrente Contrato analisados, bem como conheceu da Execução Contratual.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

11 TC-020877.989.19-4

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Administração do Corpo de Bombeiros.

Contratada: Confex Bel Tecidos e Armarinhos Ltda.

Objeto: Fornecimento de conjuntos de uniformes operacionais E-3 e japonas operacionais.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Eduardo Rodrigues Rocha (Dirigente).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Alexandre Merlin (Dirigente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 10-04-19. Contrato de 26-04-19. Valor – R\$2.428.800,00.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

12 TC-021082.989.19-5

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Administração do Corpo de Bombeiros.

Contratada: Confex Bel Tecidos e Armarinhos Ltda.

Objeto: Fornecimento de conjuntos de uniformes operacionais E-3 e japonas operacionais.

Responsáveis: Alexandre Merlin (Dirigente), Walmir Magalhães de Sales, Fausto Jun Nakayama, Danilo Cesar de Oliveira, Leandro Viana da Hora e Roger Willian Stadie dos Santos (Comissão de Exame de Materiais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-6.

13 TC-021128.989.19-1

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Administração do

Corpo de Bombeiros.

Contratada: Confex Bel Tecidos e Armarinhos Ltda.

Objeto: Fornecimento de conjuntos de uniformes operacionais E-3 e japonas

operacionais.

Responsável: Alexandre Merlin (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-08-19.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

14 TC-023724.989.19-9

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Administração do

Corpo de Bombeiros.

Contratada: Confex Bel Tecidos e Armarinhos Ltda.

Objeto: Fornecimento de conjuntos de uniformes operacionais E-3 e japonas

operacionais.

Responsável: Alexandre Merlin (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-09-19.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

15 TC-023727.989.19-6

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Administração do

Corpo de Bombeiros.

Contratada: Confex Bel Tecidos e Armarinhos Ltda.

Objeto: Fornecimento de conjuntos de uniformes operacionais E-3 e japonas

operacionais.

Responsável: Alexandre Merlin (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-10-19.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 199/0008/19, a Ata de Registro de Preços nº 001/421/19, de 10/04/2019, o Contrato CCB nº 015/421/19, de 26/04/2019, o 1º Termo Aditivo nº CCB-032/421/2019, de 23/08/2019, o 2º Termo Aditivo nº CCB-037/421/2019, de 24/09/2019, e o 3º Termo Aditivo nº CCB-040/421/2019, de 22/10/2019, celebrados entre a Administração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Secretaria de Segurança Pública e a empresa Confex Bel Tecidos e Armarinhos Ltda., bem como conheceu do respectivo Acompanhamento da Execução Contratual, com recomendações à origem.

A esta altura, desconectou-se da sessão o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR – AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

16 TC-008381.989.20-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Guararema.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Guararema.

Objeto: Custeio das despesas de manutenção do atendimento à saúde

oferecido pela conveniada aos munícipes de Guararema.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Adriano de Toledo Leite (Prefeito) e José Luiz Eroles Freire (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 23-12-19. Valor – R\$11.200.000,00.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício,





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº 1/20 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guararema e a Santa Casa de Misericórdia daquela localidade.

Recomendou, não obstante, à origem que instrua a contento os processos encaminhados a esta E. Corte de Contas sobre as contratações dessa natureza.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

17 TC-014757.989.19-9

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Organização da Sociedade Civil: Associação Espírita "Vinha de Jesus".

Objeto: Prestação de serviços de manutenção ou ampliação do atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil em período integral.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito) e José Roberto Panciera (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Chamamento Público – Dispensa de Licitação (Lei Federal nº 13.019/14). Termo de Colaboração de 02-04-18. Valor – R\$1.321.377,75. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 05-10-19.

Advogados: Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), José Carlos Brunelli (OAB/SP nº 57.689), Wilson Barbosa Guimarães (OAB/SP nº 84.112), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

18 TC-014954.989.19-0

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Organização da Sociedade Civil: Associação Espírita "Vinha de Jesus".

Objeto: Prestação de serviços de manutenção ou ampliação do atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil em período integral.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Responsáveis: Walter Caveanha (Prefeito) e José Roberto Panciera (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 04-10-19.

Advogados: Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), José Carlos Brunelli (OAB/SP nº 57.689), Wilson Barbosa Guimarães (OAB/SP nº 84.112), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Chamamento Público nº 12/2018, o Termo de Colaboração nº 12/2018, de 2/4/18, e o Termo de Aditamento nº 1, de 1º/3/19, ambos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e a Associação Espírita Vinha de Jesus, objetivando a prestação de serviços de manutenção ou ampliação do atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral, matriculadas na Educação Infantil (primeira etapa da educação básica), compreendendo serviços de atendimento educacional, com recomendações à Municipalidade.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à prestação de contas do exercício de 2019 (matéria tratada no TC-014957.989.19-7), oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

19 TC-016544.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Contratada: JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma da Piscina e Quadras de Saibro do Clube da Vila Militar.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito) e José Roberto Piter (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 22-04-19. Valor – R\$3.149.815,63. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 08-11-19.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Cláudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

20 TC-016873.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma da Piscina e Quadras de Saibro do Clube da Vila Militar.

Responsáveis: Rubens Furlan (Prefeito) e José Roberto Piter (Secretário

Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 29/7/2020.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Cláudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

21 TC-025365.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma da Piscina e Quadras de Saibro do Clube da Vila Militar.

Responsáveis: Rubens Furlan (Prefeito) e José Roberto Piter (Secretário

Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-11-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 21-08-20.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Cláudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

22 TC-001944.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma da Piscina e Quadras de Saibro do Clube da Vila Militar.

Responsáveis: Rubens Furlan (Prefeito) e José Roberto Piter (Secretário

Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-01-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 13-02-20.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Cláudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº 54/2018, o Contrato S.O. Nº 62/2019, de 22/4/19 e os Termos Aditivos de 14/11/19 e 10/1/2020, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Barueri e a empresa JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda., sem qualquer objeção quanto ao acompanhamento da execução contratual, tomando conhecimento do Termo de Recebimento Definitivo de 29/7/2020 e recomendando à origem que, em suas futuras contratações, não utilize orçamentos defasados em mais de 6 (seis) meses, período esse considerado razoável pela jurisprudência desta e. Corte de Contas.

23 TC-008714.989.20-9

Órgão Público: Centro de Promoção Social Municipal – Ceprosom – Limeira.

Organização da Sociedade Civil: Aldeias Infantis SOS Brasil.

Objeto: Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Vanderléia Aparecida Serrano Diogo (Presidente Interina do CEPROSOM), Alberto Guimarães dos Santos (Diretor





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Nacional da OSC) e Yara Maria Lanfredi de Andrade (Assessora Executiva da OSC).

Em Julgamento: Chamamento Público – Inexigibilidade de Licitação (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14). Termo de Colaboração de 22-01-20. Valor – R\$1.859.988,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 23-06-20.

Advogados: Rogério Ivan Hernandes Pereira (OAB/SP nº 234.054), José Ricardo Quirino Fernandes Junior (OAB/SP nº 318.660) e Flaviana Moreira Moretti (OAB/SP nº 259.517).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Chamamento Público e o Termo de Colaboração nº 02/2020, de 22/1/20, havido entre o Centro de Promoção Social Municipal de Limeira — Ceprosom e a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade "Casa Lar", com recomendações.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à prestação de contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

24 TC-010979.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde das atividades de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal Luiz Gonzaga Rocha.

Responsáveis: João de Deus Santos Junior (Secretário Municipal) e Rodrigo Magalhães Borges (Procurador da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-11-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 10-07-20.

Advogados: Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

25 TC-012957.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde das atividades de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal Luiz Gonzaga Rocha.

Responsáveis: João de Deus Santos Junior (Secretário Municipal) e Rodrigo Magalhães Borges (Procurador da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-03-20.

Advogados: Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

26 TC-020920.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde das atividades de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal Luiz Gonzaga Rocha.

Responsáveis: João de Deus Santos Junior (Secretário Municipal) e Rodrigo Magalhães Borges (Procurador da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-03-20.

Advogados: Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

27 TC-020925.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde das atividades de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal Luiz Gonzaga Rocha.

Responsáveis: João de Deus Santos Junior (Secretário Municipal) e Rodrigo Magalhães Borges (Procurador da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-04-20.

Advogados: Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

28 TC-020928.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde das atividades de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal Luiz Gonzaga Rocha.

Responsáveis: Marlene Freire da Silva Marchi (Secretária Municipal) e Rodrigo Magalhães Borges (Procurador da Irmandade).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-06-20.

Advogados: Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

29 TC-020929.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde das atividades de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal Luiz Gonzaga Rocha.

Responsáveis: João de Deus Santos Junior (Secretário Municipal) e Rodrigo Magalhães Borges (Procurador da Irmandade).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-07-20.

Advogados: Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos, celebrados em 11/11/19, 30/03/2020, 13/4/2020, 19/6/2020 e 31/7/2020, respectivamente, bem como o Termo de Rerratificação, de 11/3/2020.

30 TC-008716.989.15-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: J. S. Stoppa Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: Locação mensal de 6 (seis) ônibus rodoviários seminovos, para atendimento dos alunos da rede estadual, através da Secretaria Municipal da Educação.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 09-11-11. Valor – R\$1.616.400,00. Termos Aditivos de 09-11-12, 08-11-13 e 07-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 12-11-15, 24-03-17, 19-04-17 e 10-08-19.

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial, o contrato e os termos aditivos de prorrogação firmados entre a Prefeitura de Caieiras e J.S. Stoppa Locadora de Veículos Ltda., aplicando ao caso os efeitos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Gestor Municipal informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, aplicar ao responsável, Senhor Roberto Hamamoto,





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

ex-Prefeito daquele Município, multa no valor correspondente a 200 (duzentas) Ufesps, a serem recolhidas ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Contas do Estado, nas agências do Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077, de 20 de março de 2002.

Decorrido o prazo recursal e ausente à prova junto a este Tribunal do recolhimento efetuado, no prazo constante da notificação prevista no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, o Cartório fica autorizado a inscrever os débitos na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

31 TC-014586.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Dobrada.

Contratada: SINDPLUS Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda.

Objeto: Administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação destinados a servidores da Prefeitura.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Simão (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 22-02-18. Valor – R\$1.356.006,72.

Fiscalização atual: UR-13.

32 TC-014861.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Dobrada.

Contratada: SINDPLUS Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda.

Objeto: Administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação destinados a servidores da Prefeitura.

Responsável: José Carlos Simão (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalização atual: UR-13.

33 TC-008390.989.19-2





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Dobrada.

Contratada: SINDPLUS Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda.

Objeto: Administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação destinados a servidores da Prefeitura.

Responsável: José Carlos Simão (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-02-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 10-05-19.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 04/18 e o Contrato nº 14/18 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dobrada e Sindiplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli, bem como conheceu da execução contratual tratada no TC-14861.989.18.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, julgar irregular o Primeiro Termo Aditivo datado de 20/2/19, aplicando-se em consequência as disposições do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

34 TC-018276.989.19-1

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda.

Objeto: Reforma geral do Bloco A e recuperação do piso da quadra e instalação de venezianas industriais em PVC do Ginásio, ambos no Campus Barcelona.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Marcos Sidnei Bassi (Reitor).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 28-06-19. Valor – R\$4.759.148,15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 22-02-20

Advogado: Orlando Antonio Bonfatti (OAB/SP nº 78.480).

Fiscalização atual: GDF-2.

35 TC-018667.989.19-8

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda.

Objeto: Reforma geral do Bloco A e recuperação do piso da quadra e instalação de venezianas industriais em PVC do Ginásio, ambos no Campus Barcelona.

Responsáveis: Marcos Sidnei Bassi (Reitor), Silvia Gasparoto (Chefe de Compras) e Marcelo Machado da Paz (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 22-02-20

Advogado: Orlando Antonio Bonfatti (OAB/SP nº 78.480).

Fiscalização atual: GDF-2.

36 TC-024799.989.19-9

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda.

Objeto: Reforma geral do Bloco A e recuperação do piso da quadra e instalação de venezianas industriais em PVC do Ginásio, ambos no Campus Barcelona.

Responsável: Marcos Sidnei Bassi (Reitor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-11-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 22-02-20

Advogado: Orlando Antonio Bonfatti (OAB/SP nº 78.480).

Fiscalização atual: GDF-2.

37 TC-012076.989.20-1

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda.

Objeto: Reforma geral do Bloco A e recuperação do piso da quadra e instalação de venezianas industriais em PVC do Ginásio, ambos no Campus Barcelona.

Responsáveis: Silvia Gasparoto (Chefe de Compras) e Marcelo Machado da Paz (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 22-04-20. Termo de Recebimento Provisório de 10-03-20. Termo de Recebimento Definitivo de 23-10-20.

Advogado: Orlando Antonio Bonfatti (OAB/SP nº 78.480).

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência Pública nº 2/19, o Ajuste nº 1208/19 celebrado em 28/6/19 e o 1º Termo Aditivo de Retificação e Ratificação de 26/11/19, bem como entendeu comprometida sua execução contratual, acionando-se, em consequência, os incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Orgânica deste Tribunal, e tomou conhecimento dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, assim como do Termo de Encerramento de 22/4/20.

Consignou que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII, importa que o atual Prefeito do Município de São Caetano do Sul informe a esta E. Corte de Contas as providências administrativas adotadas em função





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância para apurar responsabilidades.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, aplicar ao responsável, Marcos Sidnei Bassi (Reitor), multa no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) Ufesps, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Contas do Estado, nas agências do Banco do Brasil, na forma da Lei nº 11.077, de 20 de março de 2002, ficando o Cartório, decorrido o prazo recursal e ausente a prova junto a este E. Tribunal do recolhimento efetuado, no prazo constante da notificação prevista no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, autorizado a inscrever o débito na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

38 TC-023616.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento de pernil suíno para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito) e Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 05-02-18. Valor – R\$2.116.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 29-11-19.

Advogados: Luís Henrique Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu-se pela extinção do processo sem exame de mérito, com remessa dos autos ao arquivo.

39 TC-004500.989.18-1

Prefeitura Municipal: Valparaíso.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Roni Cláudio Bernardi Ferrareze e Lúcio Santo de Lima.

Períodos: (01-01-18 a 28-02-18) e (01-03-18 a 31-12-18).

Advogados: Elisandra Cornacini Sallesse (OAB/SP nº 141.191), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508), Elaine Cristina Vieira Brandão (OAB/SP nº 220.722), Agostinho Barbosa Neto (OAB/SP nº 304.397) e Thiago da Cruz Ramos (OAB/SP nº 382.412).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Valparaíso, relativas exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de julgamento por este Tribunal, sem prejuízo das advertências consignadas.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, ao Órgão Fiscalizador, quando do próximo roteiro, que verifique a efetiva implementação das medidas anunciadas pelo Chefe do Executivo nas razões de defesa, especialmente acerca das máculas apontadas nos itens: Controle Interno; Banco de Horas (deslinde do Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 195/2019); Outros Pontos de Interesse; Outras Despesas; Tesouraria; Almoxarifado; Bens Patrimoniais; e Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp.

40 TC-004525.989.18-2





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Prefeitura Municipal: Ferraz de Vasconcelos.

Exercício: 2018.

Prefeito: José Carlos Fernandes Chacon.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, relativas ao exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de julgamento por este Tribunal, sem prejuízo dos alertas e advertências.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópias das Leis Municipais nos 135/2002 e 3.197/2013 ao D. Ministério Público Estadual para medidas de sua alçada, especialmente quanto ao exame de sua constitucionalidade.

41 TC-022443.989.20-7 (ref. TC-014968.989.19-4 e TC-004962.989.15-8)

Embargante: Jean Carlos Januário – Ex-Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, relativo ao exercício de 2015.

Responsável: Jean Carlos Januário (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22-09-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III,





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

alíneas "b" e "c", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 (duzentas) Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Fabiana Engel Nunes (OAB/SP nº 314.494) e Denise Fulan Vasconcellos (OAB/SP nº 353.080).

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu da petição interposta por Jean Carlos Januário — Ex-Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César — Iprem como Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os, negando a atribuição de efeitos infringentes e ratificando, na íntegra, a Decisão recorrida.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

42 TC-009564.989.19-2 (ref. TC-002511.989.17-0 e TC-008087.989.19-0)

Recorrente: Walter Caveanha – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Mogi Mirim.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Mogi Mirim, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: Walter Caveanha (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-03-19 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. artigo 33, §1º, e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Luís Augusto Pereira Job (OAB/SP nº 207.855), Hamilton Tavares Junior (OAB/SP nº 277.901), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

17.111), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

43 TC-009657.989.19-0 (ref. TC-002511.989.17-0 e TC-008087.989.19-0)

Recorrente: Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Mogi Mirim.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Mogi Mirim, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: Walter Caveanha (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-03-19 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. artigo 33, §1º, e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Luís Augusto Pereira Job (OAB/SP nº 207.855), Hamilton Tavares Junior (OAB/SP nº 277.901), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, rejeitando a arguição de nulidade, deu-lhes provimento, para, reformando a r. Sentença guerreada, julgar regulares com ressalvas as contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril", relativas aos exercício de 2017, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, quitando-se, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, o responsável Walter Caveanha e afastando a multa imposta.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Recomendou, não obstante, à origem que atente para o alerta lançado pela SDG, no sentido de solucionar a questão relativa à intermediação para recrutamento de mão de obra, concentrada no Município de Mogi Mirim, de forma a adequar as ações desenvolvidas pelo Consórcio às suas previsões estatutárias.

Determinou, ainda, à Fiscalização, na próxima inspeção "in loco", que verifique se as medidas anunciadas quanto ao Sistema de Controle Interno foram efetivadas, bem como se os parcelamentos celebrados estão sendo adimplidos.

Determinou, por fim, a remessa dos autos ao ilustre Julgador originário para as providências que entender necessárias.

44 TC-018861.989.19-2 (ref. TC-000619.989.17-1)

Recorrente: José Roberto Martins – Ex-Prefeito do Município de Pedranópolis.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, no exercício de 2015.

Responsáveis: José Roberto Martins e Belizário Ribeiro Donato (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-08-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, conforme o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogados: Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Fábio Antonio Pizzolitto (OAB/SP nº 170.545), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, acolhendo preliminar suscitada pela Secretaria-Diretoria Geral e sem oposição do d. Ministério Público de Contas, decretou a nulidade da Decisão da Primeira Instância, determinando o retorno dos autos ao e. Relator originário.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

45 TC-014011.989.19-1 (ref. TC-006269.989.19-0)

Recorrentes: Rubens Eduardo de Souza Arouca, Guilherme Santos Abreu Rapozo, Rodrigo Cardoso e Cynthia Helena Pinto Galvão – Servidores admitidos pela Prefeitura Municipal de Tremembé.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Tremembé, no exercício de 2018.

Responsável: Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

Pedido de vista do Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

46 TC-014082.989.19-5 (ref. TC-006269.989.19-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Tremembé, no exercício de 2018.

Responsável: Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

Pedido de vista do Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

47 TC-014238.989.19-8 (ref. TC-006269.989.19-0)

Recorrente: Marcelo Vaqueli – Prefeito do Município de Tremembé.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de

Tremembé, no exercício de 2018.

Responsável: Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

<u>Pedido de vista do Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir</u> Figueiredo Sarquis.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de, reformando a r. Sentença proferida em Primeira Instância, julgar-se agora regulares as admissões em exame e determinando o competente registro, com a consequente revogação da multa aplicada ao responsável.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Recomendou, outrossim, à Prefeitura Municipal de Tremembé que se abstenha de adotar critérios não previstos em lei nos futuros editais de concurso público, especialmente no que se refere à Lei Federal nº 12.682/2012, bem como observe os apontamentos realizados pela Fiscalização a fim de não mais incorrer nas mesmas falhas.

Determinou, por fim, o retorno dos autos ao eminente Relator originário, para conhecimento e providências correspondentes.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

48 TC-014141.989.20-2 (ref. TC-015371.989.19-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Birigui.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela

Prefeitura Municipal de Birigui no exercício de 2018.

Responsável: Cristiano Salmeirão (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antonio Luiz de Lucas Junior (OAB/SP nº 150.993), Daniel Augusto Cortez Juares (OAB/SP nº 252.611), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), João Lucas Delgado de Avellar Pires (OAB/SP nº 253.655) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

49 TC-015388.989.20-4 (ref. TC-015371.989.19-5)

Recorrente: Maria Angélica Miranda Fernandes - Servidora admitida pela

Prefeitura Municipal de Biriqui.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Biriqui no exercício de 2018.

Responsável: Cristiano Salmeirão (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antonio Luiz de Lucas Junior (OAB/SP nº 150.993), Daniel Augusto Cortez Juares (OAB/SP nº 252.611), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), João Lucas Delgado de Avellar Pires (OAB/SP nº 253.655) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de reformar a r. Sentença proferida em Primeira Instância, determinando-se por consequência os seus registros, recomendando à Administração Municipal que desenvolva mecanismos eficazes para prever a demanda dos serviços públicos a fim de ajustar o quadro de pessoal em número suficiente para seu adequado funcionamento, privilegiando sempre a realização de concurso público para provimento dos cargos.

Determinou, por fim, o retorno dos autos ao eminente Relator originário, para conhecimento e providências correspondentes.

50 TC-015315/026/11

Recorrente: Leonel Damo – Ex-Prefeito do Município de Mauá.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Expansom Promoções e Eventos Ltda., objetivando a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, geradores e carreta de palco, no valor de R\$603.900,00.

Responsável: Leonel Damo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-09-18, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 16-04-08.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Acompanham: TC-005074/026/11 e TC-025356/026/11.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. Sentença recorrida, em todos os seus fundamentos.

51 TC-014396.989.19-6 (ref. TC-001428.989.16-4)

Recorrente: Aldemir Fábaro – Ex-Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Estrela D'Oeste.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Estrela D'Oeste, relativo ao exercício de 2016.

Responsável: Aldemir Fábaro (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 28-05-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Ludmila da Silva Dela Coleta (OAB/SP nº 290.619) e Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto por Aldemir Fábaro, ex-Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim específico de cancelar a multa aplicada, mantendo-se inalterados os demais pontos da r. Decisão combatida, por seus próprios fundamentos.

52 TC-008586.989.20-4 (ref. TC-007413.989.17-9)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Lorena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Karina Lopes Construções – EPP, objetivando o fornecimento de materiais e serviços necessários à construção de obras de contenção junto à ponte do Rio Mandi, no valor de R\$50.100,00.

Responsável: Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-02-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-09-20.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 29-09-20.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitando a preliminar de nulidade arguida, negoulhe provimento, mantendo-se a decisão de irregularidade dos atos examinados, mas afastando das razões de decidir a questão relativa ao descumprimento da Súmula nº 50 desta E. Corte de Contas.

Em seguida, apregoado o Doutor Carlos Augusto de Castro – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, presente à videoconferência para a sustentação oral dos itens 53 e 54, dos quais o AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto:

53 TC-012109.989.20-2 (ref. TC-000865.989.16-4 e TC-007513.989.16-0)

Recorrente: Câmara Municipal de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Caieiras e Just Engenharia – Eireli, objetivando a execução de reforma nas dependências da contratante, no valor de R\$449.524,10.

Responsável: Carlos Augusto de Castro (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos de 21-03-16 e 20-04-16, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

(OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araujo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araujo (OAB/SP nº 418.902) e Samantha Cristina D Allago de Castro (OAB/SP nº 229.875).

Fiscalização atual: GDF-9.

54 TC-019385.989.20-7 (ref. TC-000865.989.16-4 e TC-007513.989.16-0)

Recorrente: Carlos Augusto de Castro – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Caieiras e Just Engenharia – Eireli, objetivando a execução de reforma nas dependências da contratante, no valor de R\$449.524,10.

Responsável: Carlos Augusto de Castro (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos de 21-03-16 e 20-04-16, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Samantha Cristina D Allago de Castro (OAB/SP nº 229.875) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, o Dr. Carlos Augusto de Castro, advogado e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, produziu sustentação oral, e, em seguida, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos.

Na sequência, apregoado o Doutor João Vicente Soares Dale Coutinho, advogado, presente à videoconferência para a sustentação oral do item 55, TC-014951.989.20-1, passou-se à apreciação do respectivo processo.

55 TC-014951.989.20-1 (ref. TC-004751.989.15-3)

Recorrente: Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST.

Assunto: Balanço Geral da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST, relativo ao exercício de 2015.

Responsáveis: Maurício Queiroz Prado e Hélio Hamilton Vieira Júnior (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, o Dr. João Vicente Soares Dale Coutinho, advogado, produziu sustentação oral, e, em seguida, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos.

56 TC-015397.989.20-3 (ref. TC-008631.989.15-9)

Recorrente: Renata Zompero Dias Devito – Prefeita do Município de Vera Cruz.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vera Cruze a Prefeitura Municipal de Oriente, objetivando a destinação, transbordo e depósito dos resíduos sólidos domiciliares produzidos pela Contratante, no valor de R\$40.500,00.

Responsáveis: Renata Zompero Dias Devito (Prefeita de Vera Cruz) e Antonio Aparecido Moris (Prefeito de Oriente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-05-20, que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps à responsável Renata Zompero Dias Devito, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Daniela Muff Machado (OAB/SP nº 138.136), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Márcio de Souza Hernandez (OAB/SP nº 213.252), Fabiano Machado Gagliardi (OAB/SP nº 175.883), Rodrigo Veiga Gennari (OAB/SP nº 251.678).

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Sra. Renata Zompero Dias Devito, Prefeita do Município de Vera Cruz e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterada a r. Decisão guerreada, por seus próprios fundamentos.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

57 TC-002837.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços operacionais de manutenção permanente, realização de melhorias e modernização do parque de iluminação pública do Município, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 22-09-15. Valor – R\$5.117.532,53. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Dimas Ramalho, publicadas no D.O.E. de 22-06-16 e 23-04-20.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

58 TC-003063.989.16-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços operacionais de manutenção permanente, realização de melhorias e modernização do parque de iluminação pública do Município, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.

Responsável: Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Sidney





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Estanislau Beraldo e Dimas Ramalho, publicadas no D.O.E. de 22-06-16 e 23-04-20.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Fiscalização atual: NAEC.

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência, o Contrato e a Execução Contratual, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, II, da mencionada Lei, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação, aplicar multa de 200 (duzentas) Ufesps ao responsável à época, Senhor Francisco Nascimento de Brito, devendo o Cartório, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, adotar as medidas de praxe para cobrança.

Fixou, ainda, ao Órgão o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relatadas.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição de notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

59 TC-009811.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada, através de postos de serviços, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01-04-16. Valor – R\$65.453.788,69.

Advogados: Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

60 TC-009963.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada, através de postos de serviços, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos.

Responsável: Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

61 TC-012494.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada, através de postos de serviços, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos.

Responsável: Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 29-06-16.

Advogados: Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

62 TC-018042.989.16-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratadas: Cecam – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para implantação, treinamento, fornecimento e manutenção de sistemas informatizados de gestão, destinados à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Márcio Cecchettini (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 03-01-11. Valor – R\$926.950,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Dimas Ramalho, publicadas no D.O.E. de 27-01-17, 25-07-17 e 19-12-19.

Advogados: Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Erminon Inocêncio Teixeira (OAB/SP nº 168.407), Edison Pavão





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Junior (OAB/SP nº 242.307), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial, o Contrato e a Execução Contratual, determinando o acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, II, da mencionada Lei, por violação ao dispositivo mencionado na fundamentação do referido voto, aplicar multa ao Responsável, Senhor Márcio Cecchettini, ora fixada em 200 (duzentas) Ufesps, devendo o Cartório, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, adotar as medidas de praxe para cobrança.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição de notificações e ofícios necessários, inclusive ao Ministério Público Estadual.

63 TC-007418.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: Karina Lopes Construções – EPP.

Objeto: Prestação de serviços em obra de manutenção de ruas do Município.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 22-10-13. Valor – R\$1.607.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicadas no D.O.E. de 29-08-17 e 09-01-19.

Advogados: Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Márcio Alexandre





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu (OAB/SP nº 301.007), Adriano Aurélio dos Santos (OAB/SP nº 119.264) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, determinando o acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

64 TC-014129.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: G&T Cozinha Industrial Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de preparo de refeições para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Cubatão, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos utilizados, e mão de obra, inclusive para limpeza e higienização das áreas de cozinhas.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Pedro de Sá Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 02-05-18. Valor — R\$12.291.791,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 07-12-18.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

65 TC-014185.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: G&T Cozinha Industrial Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de preparo de refeições para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Cubatão, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos utilizados, e mão de obra, inclusive para limpeza e higienização das áreas de cozinhas.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Pedro de Sá Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 07-12-18.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

decorrente Contrato e o Acompanhamento da Execução do objeto, acionandose os incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar estadual n° 709/93.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei, aplicar multa ao Responsável, Senhor Ademário da Silva Oliveira, Prefeito Municipal, no valor equivalente a 200 (duzentas) Ufesps.

Determinou, por fim, a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

66 TC-001423.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

Contratada: Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo.

Anuente: Associação Comercial Industrial de Bernardino de Campos.

Objeto: Fornecimento de cartão alimentação magnético para os servidores públicos municipais.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Armando José Pires Beleze e Odilon Rodrigues Martins (Prefeitos).

Em Julgamento: Contrato de 06-05-13. Valor – R\$484.440,00. Termo Aditivo de 03-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 13-07-19.

Advogados: Natelma Miranda dos Anjos (OAB/SP nº 160.958), Taiane Micheli Hermini (OAB/SP nº 354.296), Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

67 TC-005703.989.16-0

Câmara Municipal: Cosmorama.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Exercício: 2017.

Presidente: Mônica Maria Feliciano Gomes Rodrigues.

Advogado: Marcelo Rigamonte Frota (OAB/SP nº 301.155).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

68 TC-005794.989.16-0

Câmara Municipal: Lucélia.

Exercício: 2017.

Presidente: Antonio Carlos Rios.

Advogado: Carlos Eduardo Ruiz Guerra (OAB/SP nº 184.606).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18.

69 TC-005821.989.16-7

Câmara Municipal: Monte Azul Paulista.

Exercício: 2017.

Presidente: Antonio Sérgio Leal.

Advogado: Wilson Rodrigo Garcia (OAB/SP nº 276.158).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

70 TC-005921.989.16-6

Câmara Municipal: Santa Gertrudes.

Exercício: 2017.

Presidente: Marcelo Ferreira da Silva.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10.

71 TC-005017.989.18-7

Câmara Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2018.

Presidente: Rodeberto Fernandes Marconcini.

Advogado: Rodrigo Antonio Correa (OAB/SP nº 175.075).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: UR-11.

72 TC-005057.989.18-8

Câmara Municipal: Capela do Alto.

Exercício: 2018.

Presidente: Josué Correa.

Advogado: Adilson Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 241.587).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

73 TC-005194.989.18-2

Câmara Municipal: Monte Mor.

Exercício: 2018.

Presidente: Walton Assis Pereira.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930),

Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

Em seguida, apregoados os Doutores Jair Bueno de Oliveira Junior e Daniel Barile da Silveira, advogados, presentes à videoconferência para a sustentação oral do item 74, TC-005245.989.18-1, passou-se à apreciação do respectivo processo.

74 TC-005245.989.18-1

Câmara Municipal: Pereira Barreto.

Exercício: 2018.

Presidente: Cleber Mariani Pinto de Menezes.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-15.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi concedida a palavra ao representante da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Dr. Jair Bueno de Oliveira Junior, advogado, e ao representante do Sr. Cleber Mariani Pinto de Menezes, Presidente da Câmara, Dr. Daniel Barile da Silveira, advogado, que produziram as correspondentes sustentações orais, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

75 TC-005007.989.16-3

Câmara Municipal: Mongaguá.

Exercício: 2016.

Presidente: Antônio Eduardo dos Santos.

Advogados: Raimundo de Souza Gomes (OAB/SP nº 323.124), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-10-20.

76 TC-005051.989.16-8

Câmara Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2016.

Presidente: Paulo Higino Bottura Ramos.

Advogados: Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466) e Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-2.

77 TC-006234.989.16-8





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Câmara Municipal: Presidente Prudente.

Exercício: 2017.

Presidente: Enio Luiz Tenório Perrone.

Advogados: Fernando Monteiro (OAB/SP nº 327.356) e José Ubirajara de

Oliveira Fontes (OAB/SP nº 130.091).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4.

Sustentação oral proferida em sessão de 03-11-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em 03-11-20.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

78 TC-017170/026/11

Recorrente: Associação em Defesa da Saúde da Família de São Vicente – ADESAF.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de São Vicente à Associação de Desenvolvimento Econômico e Social das Famílias – ADESAF (atual Associação em Defesa da Saúde da Família de São Vicente – ADESAF), no valor de R\$226.116,77.

Responsáveis: Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito) e Fernanda Adelaide Gouveia (Diretora-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-14, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 200 (duzentas) Ufesps ao responsável Tércio Augusto Garcia Junior, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133), Danilo Druzian Otto (OAB/SP nº 339.028), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

314.823), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491) e outros.

Acompanha: TC-009548/026/17.

Fiscalização atual: UR-20.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi o presente processo retirado de pauta por duas sessões, com reinclusão automática na pauta do dia 24/11/2020, ficando a defesa intimada desde já a respeito.

79 TC-001407/007/13

Recorrente: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Luck Cine Vídeo e Eventos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de supervisão, acompanhamento, manutenção e treinamento voltados à administração do portal e das redes sociais da Prefeitura, no valor de R\$79.000,00.

Responsável: Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-12-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Sidney Saraiva Apocalypse (OAB/SP nº 42.293), Marcel Henrique Silveira Batista (OAB/SP nº 200.007), Simone de Oliveira Moraes (OAB/SP nº 278.554), José Roberto de Campos (OAB/SP nº 301.775), Alberto de Oliveira Silva (OAB/SP nº 327.931), Marcela Rodrigues Espino (OAB/SP nº 239.902), Diana Matarazzo Falcão de Almeida (OAB/SP nº 339.550) e outros.

Acompanha: TC-001075/007/13.

Fiscalização atual: UR-7.

80 TC-002056/009/13 (ref. TC-001325/009/11)

Recorrente: Dennys Veneri – Ex-Prefeito do Município de Mairinque.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Claudinei Rodrigues dos Santos Comércio – ME, objetivando a construção de viveiro de mudas em estrutura metálica, com instalações elétricas, hidráulicas e bancada de concreto, no valor de R\$39.530,00.

Responsável: Dennys Veneri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no

D.O.E. de 26-06-18, que julgou irregulares o convite e o contrato.

Advogado: Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha: TC-001325/009/11.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-9.

81 TC-010305.989.18-8 (ref. TC-011165.989.17-9)

Recorrente: Juvenal Rossi – Prefeito do Município de Várzea Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e Technex Tecnologia Educacional Ltda., objetivando a aquisição de material didático para educação ambiental em forma de livro ilustrado, contendo 12 unidades para praticas didáticas de reciclagem e fabricação de papel, no valor de R\$550.000,00.

Responsável: Juvenal Rossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-03-18, que julgou irregulares o pregão presencial e a nota de empenho de 04-12-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 (duzentas) Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Andréia Tezotto Santa Rosa (OAB/SP nº 224.410), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Eduardo Lima de Carvalho (OAB/SP nº 333.584) e outros.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: UR-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 03-11-20.

82 TC-013568.989.18-0 (ref. TC-010010.989.17-6)

Recorrente: Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador – Ex-Prefeita do Município de Nova Granada.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Nova Granada, para análise de despesas com comissão de eventos e festividades.

Responsável: Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-18, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93 e aplicou multa no valor de 150 (cento e cinquenta) Ufesps à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e Vinicius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP nº 236.239).

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

83 TC-015953.989.19-1 (ref. TC-012836.989.17-8)

Recorrente: Aristeu Baldin – Prefeito do Município de Meridiano.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de

Meridiano, para análise de gratificação de aniversário – 14º Salário.

Responsável: Aristeu Baldin (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-07-19, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Renata Miquelete Chanes Scatena (OAB/SP nº 191.998), Graziela Calegari de Souza (OAB/SP nº 243.646) e outros.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: UR-11.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

84 TC-014351.989.17-3

Representante: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.

Representado: Prefeitura Municipal de Bauru.

Responsáveis: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito), José Fernando Casquel Monti e José Eduardo Fogolin Passos (Secretários Municipais).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Bauru, concernente à utilização de "caronas" no Contrato nº 7.892/2016, que objetiva o fornecimento de dieta leve, dieta geral e alimentação destinada aos pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Felipe Braga de Oliveira (OAB/SP nº 298.740), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Maria Isabel Duarte de Souza Sanches (OAB/SP nº 364.776), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

85 TC-009673.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Fornecimento de dieta leve, dieta geral e alimentação destinada aos

pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório:

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): José Fernando Casquel Monti

(Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 19-02-16. Valor –

R\$996.800,00.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

86 TC-009972.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Fornecimento de dieta leve, dieta geral e alimentação destinada aos

pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: José Eduardo Fogolin Passos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-02-17.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

(OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

87 TC-009977.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Fornecimento de dieta leve, dieta geral e alimentação destinada aos

pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: José Eduardo Fogolin Passos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-08-17.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

88 TC-009984.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Fornecimento de dieta leve, dieta geral e alimentação destinada aos pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: José Eduardo Fogolin Passos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-02-18.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

89 TC-010228.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Fornecimento de dieta leve, dieta geral e alimentação destinada aos

pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsáveis: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito), José Fernando Casquel Monti e José Eduardo Fogolin Passos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar improcedente a Representação e regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Aditamentos em apreço, bem como legais os atos ordenadores das despesas, tomando conhecimento da Execução Contratual.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

90 TC-001621.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos

sólidos urbanos - Lote 1.

Responsável: Heitor Piccinini Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-17.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

91 TC-000043.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos

sólidos urbanos – Lote 1.

Responsável: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-18.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

92 TC-008441.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos

sólidos urbanos – Lote 1.

Responsável: Heitor Piccinini Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23-10-18.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

93 TC-008444.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos

sólidos urbanos - Lote 1.

Responsável: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-10-18.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

94 TC-001593.989.20-5





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos

sólidos urbanos - Lote 1.

Responsável: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-19.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

95 TC-001629.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos de materiais inservíveis e da construção civil, com reciclagem, reutilização e reaproveitamento dos resíduos – Lote 2.

Responsável: Heitor Piccinini Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-17.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

96 TC-025368.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos de materiais inservíveis e da construção civil, com reciclagem, reutilização e reaproveitamento dos resíduos – Lote 2.

Responsável: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-12-18.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

97 TC-000045.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos de materiais inservíveis e da construção civil, com reciclagem, reutilização e reaproveitamento dos resíduos – Lote 2.

Responsável: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-18.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

98 TC-008447.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos de materiais inservíveis e da construção civil, com reciclagem, reutilização e reaproveitamento dos resíduos – Lote 2.

Responsável: Heitor Piccinini Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23-10-18.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-2.

99 TC-001595.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Sanurban Saneamento Urbano e Construções Ltda.

Objeto: Operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos de materiais inservíveis e da construção civil, com reciclagem, reutilização e

reaproveitamento dos resíduos – Lote 2.

Responsável: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-19.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Amanda Paulilo Valério de Souza (OAB/SP nº 347.803), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

100 TC-007367.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Consórcio Peralta – Construrban.

Objeto: Prestação dos serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, serviços de limpeza de feiras e pontos de economia e os demais serviços de limpeza – Lote 3

Responsável: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-01-18.

Advogada: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalização atual: GDF-2.

101 TC-007693.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Consórcio Peralta – Construrban.

Objeto: Prestação dos serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, serviços de limpeza de feiras e pontos de economia e os demais serviços de limpeza – Lote 3

Responsável: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-01-19.

Advogado: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame e legais os atos determinativos das correspondentes despesas, bem como conheceu dos Termos de apostilamento.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

102 TC-000458.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação, destinados aos servidores públicos da Prefeitura.

Responsável: Genival Prates Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-12-17.

Advogado: Luis Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Fiscalização atual: UR-1.

103 TC-020101.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação, destinados aos servidores públicos da Prefeitura.

Responsável: Genival Prates Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-09-18.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogado: Luis Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Fiscalização atual: UR-1.

104 TC-020104.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e

Cobrança Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação, destinados aos servidores públicos da Prefeitura.

Responsável: Genival Prates Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-06-18.

Advogado: Luis Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Fiscalização atual: UR-1.

105 TC-025286.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e

Cobrança Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação, destinados aos servidores públicos da Prefeitura.

Responsável: José Luiz Marega (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-12-18.

Advogado: Luis Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Fiscalização atual: UR-1.

106 TC-020614.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e

Cobrança Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação, destinados aos servidores públicos da Prefeitura.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Responsável: Genival Prates Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-09-19.

Advogado: Luis Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Fiscalização atual: UR-1.

107 TC-000459.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e

Cobrança Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação, destinados aos servidores públicos da Prefeitura.

Responsável: Genival Prates Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-12-19.

Advogado: Luis Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos assinados em 19-12-17, 06-09-18, 04-06-18, 10-12-18, 06-09-19 e 10-12-19, com recomendações à Origem para que: não mais conceda qualquer reequilíbrio econômico-financeiro em seus contratos sem a comprovação do efetivo prejuízo suportado pela parte contratada; documente a avaliação de vantajosidade em prorrogações de prazo de contrato; e observe os prazos das Instruções deste Tribunal e o modelo do Termo de Ciência e Notificação.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

108 TC-000813.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: NCT Informática Ltda.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de implantação, instalação, monitoração, garantia, suporte técnico, licenciamento e capacitação de solução de segurança de tráfego de dados de rede LAN e WLAN, destinados à PSA.

Responsáveis: Fernando Buissa de Barros Gomes e Dinah Kojuck Zekcer (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-09-18.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

109 TC-010098.989.15-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: NCT Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de implantação, instalação, monitoração, garantia, suporte técnico, licenciamento e capacitação de solução de segurança de tráfego de dados de rede LAN e WLAN, destinados à PSA.

Responsáveis: Oswana Maria Fernandes Fameli, Carlos Alberto Grana, Paulo Henrique Pinto Serra, Luiz Zacarias de Araújo Filho (Prefeitos), Antonio Leite da Silva, Gilmar Silvério, Fernando Buissa de Barros Gomes, Dinah Kojuck Zekcer (Secretários Municipais) e Juliano Tonato (Diretor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 08-09-19.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo em exame e legais as correspondentes despesas, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da recomendação constante no voto do Relator, juntado aos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

110 TC-001978.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

Objeto: Disciplinar o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora, exclusivamente para o sistema de iluminação pública do Município, segundo a classe de fornecimento e de acordo com o número de pontos instalados.

Responsável: Ernesto Dimas Paulella (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-17.

Advogados: Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

111 TC-002207.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

Objeto: Disciplinar o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora, exclusivamente para o sistema de iluminação pública do Município, segundo a classe de fornecimento e de acordo com o número de pontos instalados.

Responsável: Ernesto Dimas Paulella (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18. Termo de Apostilamento.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

112 TC-010013.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

Objeto: Disciplinar o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora, exclusivamente para o sistema de iluminação pública do Município, segundo a classe de fornecimento e de acordo com o número de pontos instalados.

Responsáveis: Jonas Donizette Ferreira (Prefeito) e Ernesto Dimas Paulella (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Aditamentos em apreço e legais os atos determinativos das despesas decorrentes, bem como conheceu da Execução Contratual.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

113 TC-002467.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no Município.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Afonso Macchione Neto (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Afonso Macchione Neto (Prefeito) e Carlos Alberto Calixto Lapera (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 13-08-18. Valor – R\$2.621.520,00.

Advogado: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138).

Fiscalização atual: UR-8.

114 TC-005849.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no

Município.

Responsáveis: Afonso Macchione Neto (Prefeito) e José Maurício Braga

(Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-10-18.

Advogado: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138).

Fiscalização atual: UR-8.

115 TC-000306.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no

Município.

Responsáveis: Marta Maria do Espírito Santos Lopes (Prefeita) e Carlos

Alberto Calixto Lapera (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-07-19.

Advogado: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138).

Fiscalização atual: UR-8.

116 TC-000637.989.20-3





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no

Município.

Responsáveis: Marta Maria do Espírito Santos Lopes (Prefeita) e Carlos

Alberto Calixto Lapera (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-08-19.

Advogado: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138).

Fiscalização atual: UR-8.

117 TC-000638.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no

Município.

Responsáveis: Marta Maria do Espírito Santos Lopes (Prefeita) e José

Maurício Braga (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-09-19.

Advogado: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138).

Fiscalização atual: UR-8.

118 TC-000641.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no

Município.

Responsáveis: Marta Maria do Espírito Santos Lopes (Prefeita) e José

Maurício Braga (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-11-19.

Advogado: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138).

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato assinado em 13-08-18 e os Termos Aditivos de 30-10-18, 23-07-19, 23-08-19, 12-09-19 e 12-11-19, com recomendação à Origem para que, doravante, em novos prazos de vigência pactuados nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, a obtenção de preços e condições mais vantajosas seja demonstrada através de pesquisa prévia junto ao mercado.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

119 TC-006358.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Contratada: Centro de Serviços de Saúde Medcal (antiga Cooperativa de Trabalho Medcal).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 30-06-17. Valor – R\$1.020.000,00.

Advogados: Primo de Macedo Minari (OAB/SP nº 60.503), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Walter Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 224.625), Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886), Elaine Cristina de Oliveira Soares (OAB/SP nº 262.625), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Laísa Mariana Rosolen e Silva (OAB/SP nº 426.251) e Ricardo Kassim (OAB/SP nº 212.825).

Fiscalização atual: UR-2.

120 TC-008783.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Contratada: Centro de Serviços de Saúde Medcal (antiga Cooperativa de Trabalho Medcal).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-08-17.

Advogados: Primo de Macedo Minari (OAB/SP nº 60.503), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Walter Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 224.625), Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886), Elaine Cristina de Oliveira Soares (OAB/SP nº 262.625), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Laísa Mariana Rosolen e Silva (OAB/SP nº 426.251) e Ricardo Kassim (OAB/SP nº 212.825).

Fiscalização atual: UR-2.

121 TC-022372.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Contratada: Centro de Serviços de Saúde Medcal (antiga Cooperativa de

Trabalho Medcal).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-04-18.

Advogados: Primo de Macedo Minari (OAB/SP nº 60.503), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Walter Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 224.625), Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886), Elaine Cristina de Oliveira Soares (OAB/SP nº 262.625), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Laísa Mariana Rosolen e Silva (OAB/SP nº 426.251) e Ricardo Kassim (OAB/SP nº 212.825).

Fiscalização atual: UR-2.

122 TC-022376.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Contratada: Centro de Serviços de Saúde Medcal (antiga Cooperativa de

Trabalho Medcal).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-06-18.

Advogados: Primo de Macedo Minari (OAB/SP nº 60.503), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Walter Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 224.625),





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886), Elaine Cristina de Oliveira Soares (OAB/SP nº 262.625), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Laísa Mariana Rosolen e Silva (OAB/SP nº 426.251) e Ricardo Kassim (OAB/SP nº 212.825).

Fiscalização atual: UR-2.

123 TC-022377.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Contratada: Centro de Serviços de Saúde Medcal (antiga Cooperativa de

Trabalho Medcal).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-09-18.

Advogados: Primo de Macedo Minari (OAB/SP nº 60.503), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Walter Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 224.625), Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886), Elaine Cristina de Oliveira Soares (OAB/SP nº 262.625), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Laísa Mariana Rosolen e Silva (OAB/SP nº 426.251) e Ricardo Kassim (OAB/SP nº 212.825).

Fiscalização atual: UR-2.

124 TC-009468.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Contratada: Centro de Serviços de Saúde Medcal (antiga Cooperativa de

Trabalho Medcal).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18.

Advogados: Primo de Macedo Minari (OAB/SP nº 60.503), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Walter Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 224.625), Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886), Elaine Cristina de Oliveira Soares (OAB/SP nº 262.625), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

290.219), Laísa Mariana Rosolen e Silva (OAB/SP nº 426.251) e Ricardo Kassim (OAB/SP nº 212.825).

Fiscalização atual: UR-2.

125 TC-018178.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Contratada: Centro de Serviços de Saúde Medcal (antiga Cooperativa de

Trabalho Medcal).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-06-19.

Advogados: Primo de Macedo Minari (OAB/SP nº 60.503), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Walter Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 224.625), Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886), Elaine Cristina de Oliveira Soares (OAB/SP nº 262.625), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Laísa Mariana Rosolen e Silva (OAB/SP nº 426.251) e Ricardo Kassim (OAB/SP nº 212.825).

Fiscalização atual: UR-2.

126 TC-002446.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Contratada: Centro de Serviços de Saúde Medcal (antiga Cooperativa de

Trabalho Medcal).

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Responsável: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-19.

Advogados: Primo de Macedo Minari (OAB/SP nº 60.503), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Walter Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 224.625), Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886), Elaine Cristina de Oliveira Soares (OAB/SP nº 262.625), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Laísa Mariana Rosolen e Silva (OAB/SP nº 426.251) e Ricardo Kassim (OAB/SP nº 212.825).

Fiscalização atual: UR-2.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Termos Aditivos em exame, bem como legais os atos determinativos das correspondentes despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

127 TC-006945.989.18-4

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: HT Construções Ltda. – ME.

Objeto: Melhorias na rede de distribuição de água do Jardim Paraíso, com inclusão de materiais, mão de obra e recomposição do pavimento asfáltico.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Gilmar Aparecido Feltrim (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26-10-17. Valor – R\$1.457.559,44.

Advogado: Elvis Moisés Salgasso (OAB/SP nº 317.801).

Fiscalização atual: UR-6.

128 TC-019619.989.18-9

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: HT Construções Ltda. – ME.

Objeto: Melhorias na rede de distribuição de água do Jardim Paraíso, com inclusão de materiais, mão de obra e recomposição do pavimento asfáltico.

Responsável: Gilmar Aparecido Feltrim (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-08-18.

Advogado: Elvis Moisés Salgasso (OAB/SP nº 317.801).

Fiscalização atual: UR-6.

129 TC-007382.989.18-4

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: HT Construções Ltda. – ME.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Melhorias na rede de distribuição de água do Jardim Paraíso, com inclusão de materiais, mão de obra e recomposição do pavimento asfáltico.

Responsáveis: Gilmar Aparecido Feltrim (Diretor) e Marcelo Olenski da F. e Castro (Engenheiro).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 05-12-18. Termo de Recebimento Definitivo de 04-01-19.

Advogado: Elvis Moisés Salgasso (OAB/SP nº 317.801).

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e o Aditamento em apreço, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas, sem prejuízo de recomendação à origem para que estabeleça parâmetros objetivos para a aferição da capacidade técnica dos licitantes.

Decidiu, por fim, conhecer da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

130 TC-007077.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Sandra Ueda, Toshiko Hanada Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415ª Zona.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 17-06-10. Valor – R\$51.600,00.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-3.

131 TC-007617.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Sandra Ueda, Toshiko Hanada Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415^a Zona.

Responsável: Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-06-11.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

132 TC-007618.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Sandra Ueda, Toshiko Hanada Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415^a Zona.

Responsável: Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-06-12.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

133 TC-007619.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Sandra Ueda, Toshiko Hanada Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415^a Zona.

Responsável: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-06-13.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

134 TC-007620.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratadas: Sandra Ueda, Toshiko Hanada Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415ª Zona.

Responsável: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-05-14.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº

170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

135 TC-007621.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratadas: Sandra Ueda, Toshiko Hanada Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415ª Zona.

Responsável: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-05-15.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

136 TC-007622.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratadas: Sandra Ueda, Toshiko Hanada Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415ª Zona.

Responsável: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-06-16.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

137 TC-007623.989.19-1





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Espólio de Toshiko Hanada Ueda - representado por Sandra

Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415ª Zona.

Responsável: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-03-17.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

138 TC-007624.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratadas: Espólio de Toshiko Hanada Ueda – representado por Sandra

Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415ª Zona.

Responsável: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-06-17.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

139 TC-007626.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Espólio de Toshiko Hanada Ueda – representado por Sandra

Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415ª Zona.

Responsável: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-12-17.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-3.

140 TC-007628.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Espólio de Toshiko Hanada Ueda - representado por Sandra

Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415^a Zona.

Responsável: Cintia Renata Lira da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-05-18.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

141 TC-007629.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Espólio de Toshiko Hanada Ueda - representado por Sandra

Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415^a Zona.

Responsável: Cintia Renata Lira da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-11-18.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

142 TC-010333.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Espólio de Toshiko Hanada Ueda – representado por Sandra

Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415^a Zona.

Responsável: Cintia Renata Lira da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-03-19.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

143 TC-020759.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Espólio de Toshiko Hanada Ueda - representado por Sandra

Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415^a Zona.

Responsável: Cintia Renata Lira da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-08-19.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

144 TC-022148.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Espólio de Toshiko Hanada Ueda – representado por Sandra

Ueda e Daniela Ueda Jeronimo.

Objeto: Locação de imóveis destinados ao Cartório Eleitoral da 415^a Zona.

Responsável: Cintia Renata Lira da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-09-20.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato e os Aditamentos em apreço, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ

ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

145 TC-007975.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores da

Prefeitura.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Marília Marton

(Secretária Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Silvia de Campos, Janice Paulino César, Roberto Luiz Vidoski (Secretários Municipais), Cristina Bonilha Jarnyk (Responsável pelo Expediente da Secretaria de Segurança), Adriana Berringer Stephan (Responsável pelo Expediente da Secretaria de Saúde) e Rosiane de Andrade Vaitkevicius (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 02-01-19. Valor – R\$2.393.124,48.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514) e José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460).

Fiscalização atual: GDF-2.

146 TC-000318.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores da Prefeitura.

Responsáveis: Silvia de Campos, Janice Paulino César, Roberto Luiz Vidoski, Jorge Martins Salgado, Regina Maura Zetone Grespan (Secretários Municipais) e Rosiane de Andrade Vaitkevicius (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-03-19.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514) e José Luiz Toloza

Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460).

Fiscalização atual: GDF-2.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

147 TC-000320.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores da

Prefeitura.

Responsáveis: Silvia de Campos, Roberto Luiz Vidoski, Jorge Martins Salgado, Regina Maura Zetone Grespan (Secretários Municipais), Fabricio Coutinho de Faria (Responsável pelo Expediente da Secretaria de Educação) e Rosiane de Andrade Vaitkevicius (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-19.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514) e José Luiz Toloza

Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460).

Fiscalização atual: GDF-2.

148 TC-008849.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores da

Prefeitura.

Responsáveis: Silvia de Campos, Fabricio Coutinho de Faria, Roberto Luiz Vidoski, Jorge Martins Salgado, Regina Maura Zetone Grespan (Secretários Municipais) e Rosiane de Andrade Vaitkevicius (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-02-20.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514) e José Luiz Toloza

Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460).

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Termos Aditivos em exame, bem como legais as correspondentes despesas.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos sequintes processos:

149 TC-008438.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá. **Contratada:** Real Food Alimentação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições para o restaurante

popular municipal.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Cláudio Donizeti Lourenço (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 19-01-18. Valor –

R\$2.718.000,00.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

150 TC-009922.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Real Food Alimentação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições para o restaurante

popular municipal.

Responsável: Janete Fatima Massagardi Dame (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-01-19. Termo de Apostilamento.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500) e outros.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-4.

151 TC-007447.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá. **Contratada:** Real Food Alimentação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições para o restaurante

popular municipal.

Responsável: Paulo Sérgio Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-01-20.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Aditamentos, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

152 TC-009282.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: Cleanmax Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): José Natalino Paganini (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 12-12-18. Valor – R\$3.999.840,00.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial e o Contrato, bem como legais os atos determinativos da despesa.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

153 TC-010899.989.18-0

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Contratada: MCA Bombas Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos boosters e conjunto de bombas e manutenção dos abrigos, inclusive com fornecimento e/ou substituição de peças.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Israel Aleixo de Melo (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 28-02-18. Valor – R\$1.188.000,00.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Pedro Henrique Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 350.864), Vinícius Pollarini Marques de Souza (OAB/SP nº 365.306), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

154 TC-010217.989.19-3

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Contratada: MCA Bombas Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos boosters e conjunto de bombas e manutenção dos abrigos, inclusive com fornecimento e/ou substituição de peças.

Responsável: Paulo Sérgio Pereira (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-02-19.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Pedro Henrique Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 350.864), Vinícius Pollarini Marques de Souza (OAB/SP nº 365.306), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

155 TC-014277.989.20-8

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Contratada: MCA Bombas Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos boosters e conjunto de bombas e manutenção dos abrigos, inclusive com fornecimento e/ou substituição de peças.

Responsável: Luis Antonio Ferreira (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-19.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Pedro Henrique Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 350.864), Vinícius Pollarini Marques de Souza (OAB/SP nº 365.306), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

156 TC-014281.989.20-2

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Contratada: MCA Bombas Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos boosters e conjunto de bombas e manutenção dos abrigos, inclusive com fornecimento e/ou substituição de peças.

Responsável: José Francisco Jacinto (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-20.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Pedro Henrique Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 350.864), Vinícius Pollarini Marques de Souza (OAB/SP nº 365.306), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Termos Aditivos, bem como legais as correspondentes despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

157 TC-011662.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda.

Objeto: Fornecimento de gases medicinais diversos, com cessão em comodato e locação de cilindros, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

Responsáveis: Geraldo Reple Sobrinho e José Carlos Gobbis Pagliuca (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-05-18.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

158 TC-012580.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda.

Objeto: Fornecimento de gases medicinais diversos, com cessão em comodato e locação de cilindros, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

Responsáveis: Geraldo Reple Sobrinho e José Carlos Gobbis Pagliuca (Secretários Municipais).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-05-18. Termo de Apostilamento.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

159 TC-013241.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda.

Objeto: Fornecimento de gases medicinais diversos, com cessão em comodato e locação de cilindros, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

Responsáveis: Geraldo Reple Sobrinho e Marcelo de Lima Fernandes (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-05-19. Termos de Apostilamento.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

160 TC-013730.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda.

Objeto: Fornecimento de gases medicinais diversos, com cessão em comodato e locação de cilindros, bem como a manutenção preventiva e corretiva.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Responsáveis: Geraldo Reple Sobrinho e Marcelo de Lima Fernandes (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-05-20. Termos de Apostilamento.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Aditamentos e legais os atos determinativos das despesas, bem como tomou conhecimento dos Apostilamentos em apreço.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

161 TC-012814.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Contratada: Convênios Card Administradora e Editora Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento e administração de vale alimentação na forma de cartão eletrônico com chip.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Jorge José da Costa (Prefeito).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Maria Cecília da Silva Szaz (Secretária Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ivo Martello Filho, Maria Cecília da Silva Szaz (Secretários Municipais) e Michele Sales dos Santos da Silva (Superintendente da Autarquia Municipal Saúde IS).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 31-01-20. Valor – R\$ 4.436.971,02.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: GDF-7.

162 TC-019587.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Contratada: Convênios Card Administradora e Editora Ltda – EPP.

Objeto: Fornecimento e administração de vale alimentação na forma de cartão

eletrônico com chip.

Responsável: Maria Cecília da Silva Szaz (Secretária Municipal) e Michele Sales dos Santos da Silva (Superintendente da Autarquia Municipal Saúde IS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-08-20.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e o Aditamento em apreço, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

163 TC-013092.989.18-5

Contratante: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Objeto: Prestação de serviços de agente de integração com vistas ao

preenchimento de vagas de estágio.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Eclerson Pio Mielo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº

8.666/93). Contrato de 09-03-18. Valor – R\$236.592,00.

Fiscalização atual: GDF-2.

164 TC-015222.989.18-8

Contratante: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de agente de integração com vistas ao

preenchimento de vagas de estágio.

Responsável: Eclerson Pio Mielo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-05-18.

Fiscalização atual: GDF-2.

165 TC-009239.989.19-7

Contratante: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Objeto: Prestação de serviços de agente de integração com vistas ao

preenchimento de vagas de estágio.

Responsável: Eclerson Pio Mielo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-03-19.

Fiscalização atual: GDF-2.

166 TC-011921.989.20-8

Contratante: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Objeto: Prestação de serviços de agente de integração com vistas ao

preenchimento de vagas de estágio.

Responsável: Eclerson Pio Mielo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-03-20.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato e os Aditamentos, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

167 TC-013105.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: B & B Engenharia e Construções Ltda.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Construção da Creche Vila Militar – UNIFESP.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Marcia da Silva Brito e Cláudio Monteiro Júnior (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Regime Diferenciado de Contratação – RDC. Contrato de 16-02-18. Valor – R\$4.316.641,20.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

168 TC-013759.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: B & B Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção da Creche Vila Militar – Unifesp.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Márcia da Silva Brito, Cláudio Monteiro Júnior, José Tostes Borges e Laudemir Lino de Alencar (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 24-09-19. Termo de Recebimento Definitivo de 06-12-19.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

169 TC-018610.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: B & B Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção da Creche Vila Militar – Unifesp.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), José Tostes Borges e

Laudemir Lino de Alencar (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-06-19.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de

Paula (OAB/DF nº 39.976) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Regime Diferenciado de Contratação – RDC, o Contrato, o Termo Aditivo e legais as correspondentes despesas, bem como tomou conhecimento da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

170 TC-013202.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção da EMEB Centro.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato de 03-04-19. Valor -

R\$9.430.606,78.

Advogados: Cintia Maria Léo Silva (OAB/SP nº 120.104), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

171 TC-023941.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção da EMEB Centro.

Responsável: Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-10-19.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Cintia Maria Léo Silva (OAB/SP nº 120.104), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Agnes Pirolla de Almeida (OAB/SP nº 380.396) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

172 TC-005925.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção da EMEB Centro.

Responsável: Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-01-20.

Advogados: Cintia Maria Léo Silva (OAB/SP nº 120.104), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Agnes Pirolla de Almeida (OAB/SP nº 380.396) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

173 TC-008422.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção da EMEB Centro.

Responsável: Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-06-19.

Advogados: Cintia Maria Léo Silva (OAB/SP nº 120.104), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Agnes Pirolla de Almeida (OAB/SP nº 380.396) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e os Aditamentos em apreço, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

174 TC-014075.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Bauhaus do Brasil Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de locação, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e manutenção de materiais, equipamentos e estruturas, destinados à realização de eventos por diversas secretarias da municipalidade.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 24-11-17. Valor – R\$1.815.000,00.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renan Felipe Ribeiro (OAB/SP nº 310.500) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

175 TC-000361.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Bauhaus do Brasil Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de locação, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e manutenção de materiais, equipamentos e estruturas, destinados à realização de eventos por diversas secretarias da municipalidade.

Responsável: Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-11-18.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renan Felipe Ribeiro (OAB/SP nº 310.500) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

176 TC-000712.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Bauhaus do Brasil Ltda. - EPP.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de locação, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e manutenção de materiais, equipamentos e estruturas, destinados à realização de eventos por diversas secretarias da municipalidade.

Responsável: Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-11-19.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renan Felipe Ribeiro (OAB/SP nº 310.500) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Aditamentos, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

177 TC-017732.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de segurança eletrônica.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Daniel Augusto Ramos Ignácio (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 16-07-18. Valor – R\$1.499.880,00.

Advogados: Angelica Mayumi Morita (OAB/SP nº 87.505), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

178 TC-013910.989.19-3





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de

segurança eletrônica.

Responsáveis: Daniel Augusto Ramos Ignácio (Secretário Municipal)

e Ricardo Enrico Ventura Rodrigues (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-03-19.

Advogados: Angelica Mayumi Morita (OAB/SP nº 87.505), Roberta Costa

Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº

292.125), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

179 TC-013915.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de

segurança eletrônica.

Responsáveis: Daniel Augusto Ramos Ignácio (Secretário Municipal) e

Ricardo Enrico Ventura Rodrigues (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-04-19.

Advogados: Angelica Mayumi Morita (OAB/SP nº 87.505), Roberta Costa

Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº

292.125), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

180 TC-017163.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de

segurança eletrônica.

Responsáveis: Daniel Augusto Ramos Ignácio (Secretário Municipal) e Márcia

da Silva Barbosa Terribile Bento (Comandante da Guarda Civil).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-07-19.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Angelica Mayumi Morita (OAB/SP nº 87.505), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

181 TC-019487.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de

segurança eletrônica.

Responsáveis: Daniel Augusto Ramos Ignácio (Secretário Municipal) e Márcia

da Silva Barbosa Terribile Bento (Comandante da Guarda Civil).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-07-20.

Advogados: Angelica Mayumi Morita (OAB/SP nº 87.505), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e os Aditamentos, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

182 TC-019845.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava.

Contratada: Cleanmax Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza geral no Cemitério Municipal e Bom Pastor.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e

pelo(s) Instrumento(s): Adriana Quireza Jacob Lima Machado (Prefeita)

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 12-06-17. Valor –

R\$384.186,24.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841), Tacilio Alves da Silva (OAB/SP nº 290.688), José Thiago Camargo Bonatto (OAB/SP nº 239.116) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

183 TC-020403.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava.

Contratada: Cleanmax Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza geral no Cemitério Municipal e Bom Pastor.

Responsável: Adriana Quireza Jacob Lima Machado (Prefeita).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841), Tacilio Alves da Silva (OAB/SP nº 290.688), José Thiago Camargo Bonatto (OAB/SP nº 239.116) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

184 TC-018459.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava.

Contratada: Cleanmax Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza geral no Cemitério Municipal e Bom Pastor.

Responsável: Adriana Quireza Jacob Lima Machado (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-02-18.

Advogados: Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841), Tacilio Alves da Silva (OAB/SP nº 290.688), José Thiago Camargo Bonatto (OAB/SP nº 239.116) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

185 TC-018460.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava.

Contratada: Cleanmax Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza geral no Cemitério Municipal e Bom Pastor.

Responsável: Adriana Quireza Jacob Lima Machado (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-06-18.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841), Tacilio Alves da Silva (OAB/SP nº 290.688), José Thiago Camargo Bonatto (OAB/SP nº 239.116) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

186 TC-001750.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava.

Contratada: Cleanmax Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza geral no Cemitério Municipal e Bom Pastor.

Responsável: Adriana Quireza Jacob Lima Machado (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-12-18.

Advogado(s): Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841), Tacilio Alves da Silva (OAB/SP nº 290.688), José Thiago Camargo Bonatto (OAB/SP nº 239.116) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Termos Aditivos, bem como tomou conhecimento da Execução Contratual, com as recomendações à Prefeitura Municipal de Ituverava, constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

187 TC-020217.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Açovia Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas e Pré-Moldados de Concreto Eireli.

Objeto: Construção de escola municipal de educação infantil no bairro Tatuapé.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 02-08-19. Valor – R\$1.905.927,73.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391) e Marcelo de Almeida (OAB/SP nº 286.235).

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência e o Contrato, com recomendação à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que aperfeiçoe o seu sistema de registro das cotações de preços realizadas por setores da própria Municipalidade.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

188 TC-020901.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa e internet para a Prefeitura.

Responsável: Jeferson Rodrigo Brun (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-09-18.

Advogados: Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Eduardo Paoliello

Nicolau (OAB/SP nº 313.191) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

189 TC-021431.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa e internet para a Prefeitura.

Responsável: José Carlos Cézar Damião (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-09-19.

Advogados: Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Eduardo Paoliello

Nicolau (OAB/SP nº 313.191) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos, bem como legais as correspondentes despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

190 TC-021967.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Veneza Serviços Empresariais Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Vanderlei Borges

de Carvalho (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Maria Helena Angelini Santana (Diretora).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 06-06-18. Valor – R\$2.957.804,76.

Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589).

Fiscalização atual: UR-19.

191 TC-022070.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Veneza Serviços Empresariais Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Elenice Nogueira

Gonçalves (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-09-18.

Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589).

Fiscalização atual: UR-19.

192 TC-022071.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Veneza Serviços Empresariais Eireli.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Ademir Martins Boaventura (Prefeito) e Maria Helena Angelini

Santana (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-01-19.

Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589).

Fiscalização atual: UR-19.

193 TC-022074.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Veneza Serviços Empresariais Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Maria Helena

Angelini Santana (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-19.

Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589).

Fiscalização atual: UR-19.

194 TC-022470.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Veneza Serviços Empresariais Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Maria Helena

Angelini Santana (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-19.

Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589).

Fiscalização atual: UR-19.

195 TC-008164.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Veneza Serviços Empresariais Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Maria Helena

Angelini Santana (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-01-20.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589).

Fiscalização atual: UR-19.

196 TC-019368.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Veneza Serviços Empresariais Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Maria Helena

Angelini Santana (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-20.

Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589).

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato e os Termos Aditivos, bem como legais as correspondentes despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

197 TC-023576.989.18-0

Contratante: Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de vale-refeição sob a forma de cartão eletrônico, com chip de segurança, para uso dos servidores da Edilidade.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Joice Marques da Silva (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 03-08-18. Valor – R\$1.187.568,00.

Advogados: Augusto Miranda Lewin (OAB/SP nº 196.195), Simone Paula de Lima (OAB/SP nº 296.568) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

198 TC-022660.989.19-5

Contratante: Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de vale-refeição sob a forma de cartão eletrônico, com chip de segurança, para uso dos servidores da

Edilidade.

Responsável: Marcos Paulo de Oliveira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-07-19.

Advogados: Augusto Miranda Lewin (OAB/SP nº 196.195), Simone Paula de

Lima (OAB/SP nº 296.568) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 6/2018, o Contrato nº 16/2018, de 03/08/2018, e o Termo Aditivo de 26/07/19, com a recomendação para que o órgão observe atentamente os prazos das Instruções nº 1/2020 para remessa dos documentos a esta Corte de Contas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

199 TC-023895.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Douglas Augusto

Pinheiro de Oliveira (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito), Jeferson Rubens Boava, Luiz Henrique Monte, Washington Bortolossi, Anderson Wilker Sanfins, Marcel Reginato Teixeira, Fabio Luiz Alves, Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura e Karen Miyuki Bando (Secretários Municipais).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 05-10-18. Valor – R\$8.485.410,96.

Advogados: Jonathas Tofanelo Viana (OAB/SP nº 241.852), Luiz Lozzano Sanches Neto (OAB/SP nº 312.387), Ivete Fernanda Tobias (OAB/SP nº 341.281), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

200 TC-001075.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito) e Luiz

Henrique Monte (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-01-19.

Advogados: Jonathas Tofanelo Viana (OAB/SP nº 241.852), Luiz Lozzano Sanches Neto (OAB/SP nº 312.387), Ivete Fernanda Tobias (OAB/SP nº 341.281), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

201 TC-020148.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito), Jeferson Rubens Boava, Washington Bortolossi, Igor Hungaro, Fábio Luiz Alves, Luiz Henrique Monte e Anderson Wilker Sanfins (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-03-19.

Advogados: Jonathas Tofanelo Viana (OAB/SP nº 241.852), Luiz Lozzano Sanches Neto (OAB/SP nº 312.387), Ivete Fernanda Tobias (OAB/SP nº





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

341.281), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Termos Aditivos, bem como legais as decorrentes despesas, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, juntado aos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

202 TC-024296.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Docprint Service Tecnologia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de impressão, digitalização e reprografia

corporativa.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Luiz Aberto Batistella (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 24-08-18. Valor – R\$3.539.999.04.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Neiva Laimonis Dumpe (OAB/SP nº 243.745) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

203 TC-001111.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Docprint Service Tecnologia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de impressão, digitalização e reprografia

corporativa.

Responsável: Luiz Aberto Batistella (Secretário Municipal).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-12-19.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Neiva Laimonis Dumpe (OAB/SP nº 243.745) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 19/2018, o Contrato nº 155/2018 e o Primeiro Termo Aditivo de 09/12/19.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

204 TC-024794.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

Contratada: Guima Conseco, Construção Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas

unidades administrativas e escolares da Secretaria da Educação.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 19-11-18. Valor – R\$31.960.056,36.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalização atual: GDF-4.

205 TC-024412.989.19-6





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Guima Conseco, Construção Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas

unidade administrativas e escolares da Secretaria da Educação.

Responsável: Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-11-19.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e o Aditamento, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

206 TC-025503.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Cavo Serviços e Saneamento S/A.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de conservação e saneamento (coleta de resíduos domiciliares e públicos).

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Takashi Suguino (Secretário Municipal).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Fernando Fernandes Filho (Prefeito).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Takashi Suguino e Rogério Balzano (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 05-11-18. Valor – R\$9.020.250,00.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Tiago Fernandes Brito (OAB/BA nº 18.424), Fernanda Andrade Sá Abbehusen (OAB/BA nº 40.750) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

207 TC-025847.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Cavo Serviços e Saneamento S/A.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de conservação e saneamento (coleta de resíduos domiciliares e públicos).

Responsáveis: Fernando Fernandes Filho (Prefeito), Takashi Suguino, Rogério Balzano (Secretários Municipais) e Rogério Menezes de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 09-05-19.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Tiago Fernandes Brito (OAB/BA nº 18.424), Fernanda Andrade Sá Abbehusen (OAB/BA nº 40.750) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato, legais os atos determinativos das respectivas despesas e tomou conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Provisório.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

208 TC-025553.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Laboratório de Prótese Vieira Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias unitárias (coronárias e intrarradiculares) totais e parciais removíveis, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Pedro Antonio Aguiar Pinheiro (Secretário Municipal).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 31-10-17. Valor – R\$984.000,00.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

209 TC-000115.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Laboratório de Prótese Vieira Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias unitárias (coronárias e intrarradiculares) totais e parciais removíveis, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Responsável: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-10-18. Termo de Apostilamento.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

210 TC-023452.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Laboratório de Prótese Vieira Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias unitárias (coronárias e intrarradiculares) totais e parciais removíveis, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Responsável: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-10-19.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

211 TC-009262.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Laboratório de Prótese Vieira Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias unitárias (coronárias e intrarradiculares) totais e parciais removíveis, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Responsável: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-03-20.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Termos de Aditamento em exame, legais os atos determinativos das correspondentes despesas, bem como tomou conhecimento do Termo de Apostilamento de 02/01/2018.

212 TC-000643.989.20-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a qualquer

cidadão, observada a sistemática do SUS – Sistema Único de Saúde.

Responsáveis: Orestes Previtale Junior (Prefeito), Nilton Sergio Tordin (Secretário Municipal), Jorge Luiz de Lucca (Diretor), Cláudio Trombeta (Provedor da Conveniada), Celso Beltramini (Vice-Provedor da Conveniada) e Wagner Domingos Ceroni (Tesoureiro da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-02-19.

Advogados: Arone de Nardi Maciejezack (OAB/SP nº 164.746) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo em exame, e, ainda, legais os procedimentos determinativos das respectivas despesas.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

213 TC-009762.989.20-0

Convenente: Prefeitura Municipal de Brotas.

Conveniada: Hospital Santa Therezinha.

Objeto: Promover o atendimento gratuito aos usuários do Sistema Único de

Saúde (SUS) de urgência e emergência e Pronto Socorro (adulto e infantil).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Leandro Correa (Prefeito), Renata Riêra de Oliveira (Secretária Municipal) e Antonio Paulo Veronese (Presidente

da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 31-01-20. Valor – R\$9.750.157,00.

Advogado: Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578).

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio firmado entre o Município de Brotas e o Hospital Santa Therezinha, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

214 TC-015380.989.16-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Birigui.

Entidade Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Biriqui.

Responsáveis: Pedro Felício Estrada Bernabé (Prefeito), Gabriel Genaro de

Moraes e Antonio Carlos de Oliveira (Interventores da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$14.598.281,53.

Advogados: Cleber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Sérgio Luís Vianni (OAB/SP nº 322.100), Jorge Geraldo de Souza (OAB/SP nº 327.382), Mariana Fernandes Vicente (OAB/SP nº 376.795) e outros.





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a Prestação de Contas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, referente ao exercício de 2015, dando quitação aos responsáveis.

215 TC-021087.989.18-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taiaçu.

Entidade Beneficiária: Associação Beneficente de Pirangi.

Responsáveis: Sueli Aparecida Mendes Biancardi (Prefeita), Agenor Rogério Ferracine (Provedor da Beneficiária) e Deocrécio Luiz Albani (Presidente do Conselho de Administração da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$2.101.836,54.

Advogados: Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832) e Patricia Giglio

(OAB/SP nº 172.948).

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a Prestação de Contas da Associação Beneficente de Pirangi, referente ao exercício de 2018, dando quitação aos responsáveis, sem prejuízo da recomendação às partícipes para que continuem promovendo as adequações necessárias nos respectivos planos de trabalho e demais documentos exigidos pelas Instruções deste Tribunal.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão, indago da Douta Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos





32ª Sessão Ordinária 2ª Câmara

processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

A Senhora Procuradora presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e cinquenta e quatro minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Dimas Ramalho

Antonio Carlos dos Santos

Josué Romero

Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

Carim José Féres

SDG-1/ESBP